



Ofício nº: 077/2026 -PROC.

À

GESPUBLIC – Serviços em Gestão Pública & Tecnologia da Informação

Assunto: Solicitação de Manifestação Técnica – Impugnação ao Edital de Licitação (Locação de Sistema)

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE CARMO, por intermédio de sua Procuradoria Geral, no exercício de suas atribuições institucionais e considerando a necessidade de adequada instrução processual, vem, respeitosamente, solicitar o apoio técnico dessa conceituada empresa, prestadora de serviços a esta Municipalidade, em razão de sua reconhecida expertise na área de tecnologia da informação aplicada à gestão pública.

Tramita nesta Municipalidade processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão pública, cujo instrumento convocatório foi objeto de impugnação apresentada pela empresa Sapitur - Sistemas de Administração Pública, Informática e Turismo Ltda., atual prestadora dos serviços de software deste Município.

A referida impugnação apresenta fundamentos de natureza eminentemente técnica, envolvendo aspectos relacionados a arquitetura de sistemas, requisitos de interoperabilidade, segurança da informação, estrutura de banco de dados, funcionalidades operacionais e critérios técnicos de prestação dos serviços.

MUNICÍPIO DO CARMO
Daniel de Castro Soares
Procurador Geral do Município





Considerando que tais questões extrapolam a análise estritamente jurídica, mostra-se imprescindível o suporte de avaliação técnica especializada para subsidiar a Administração Pública na formação de juízo acerca da procedência ou improcedência dos argumentos apresentados.

Dessa forma, solicita-se a essa empresa que, na qualidade de prestadora de serviços deste Município e detentora de notória experiência na área, apresente manifestação técnica circunstanciada, abordando especificamente os pontos técnicos suscitados na impugnação, a fim de auxiliar esta Procuradoria e os setores competentes na adequada apreciação da matéria.

Esclarece-se que a presente solicitação possui caráter meramente colaborativo e opinativo, não implicando qualquer delegação de competência decisória, servindo exclusivamente como elemento de instrução do processo administrativo.

Para tanto, encaminha-se, em anexo, cópia integral da impugnação apresentada, para análise e manifestação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DE CASTRO SOARES

Procurador Geral do Município

Portaria nº 017/2026

